



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**  
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI MUNICIPAL Nº 670/09 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Dá nova redação ao artigo 2º da Lei 664/09, que altera os valores de incentivos de pessoal da área de saúde da estrutura do poder executivo e dá outras providências.**

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, Prefeito Municipal de Quebrangulo, Alagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 664/09, de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Redação Anterior**

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Quebrangulo - AL, em 18 de dezembro de 2009

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**

**Prefeito Municipal**

**LAURO BRAGA SOBRINHO**

**Assessor Jurídico**

Praça Getulio Vargas, 50 - Centro  
Fone / Fax: 82- 3288-1140, 1144 - Cep 57750-000  
E-mail: [quebrangulo@oi.com.br](mailto:quebrangulo@oi.com.br)  
Quebrangulo - Alagoas